

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 364/2025

DE 02 de Abril de 2025.

Altera tabela de cargos constante no anexo único da Lei Municipal 181/2013, para incluir os cargos de Biomédico, Médico Veterinário, Monitor, terapeuta ocupacional e instrutor de música e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Pedra Mole (SE) faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada o anexo único da Lei Municipal nº 181/2025 para inserir os cargos de Médico Veterinário, Biomédico, Monitor, Terapeuta Ocupacional, Instrutor de Música, Monitor e Vigilante, nos termos da tabela em anexo.

I – Requisitos para provimento:

- a) **Médico Veterinário:** Ensino Superior Completo na área, Registro regular no Conselho de Classe, maior de 18 anos.
- b) **Biomédico:** Ensino Superior Completo na área, Registro regular no Conselho de Classe, maior de 18 anos.
- c) **Instrutor de Música:** Ensino Superior, maior de 18 anos, experiência na área.
- d) **Terapeuta Ocupacional:** Formação técnica na área de atuação, Registro regular no Conselho de Classe, maior de 18 anos.
- e) **Monitor:** Nível médio completo, maior de 18 anos.

II – Atribuições:

- a) **Médico Veterinário:** Realizar e interpretar resultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais;

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

- b) **Biomédico:** Realizar exames de sangue, urina e tecidos; Identificar microrganismos, anomalias genéticas e outras condições de saúde; Processar sangue e suas sorologias; Executar exames pré e pós-transfusionais; Assumir a responsabilidade técnica e firmar laudos; Coletar, analisar, interpretar, emitir e assinar laudos e pareceres técnicos; Realizar exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR); Pesquisar, identificar enfermidades e desenvolver medicamentos e vacinas.
- c) **Instrutor de Música:** ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de apoio à instrução Musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho.
- d) **Terapeuta Ocupacional:** Resolução COFFITO Nº 383 de 22 de dezembro de 2010.
- e) **Monitor:** Realizar atividades de apoio do setor que está vinculado,

Art. 2º. Para fins de adequação, ficam extintos os cargos de Professor nível médio e Professor de Música.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, Pedra Mole (SE), 02 de Abril de 2025.

JOSE AUGUSTO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 364/2025
DE 02 de Abril de 2025.

ANEXO UNICO
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	SALÁRIO
Facilitador De Oficina	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Farmacêutico	20 horas Semanais	R\$ 2.500,00
Assistente Social	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Psicólogo	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Engenheiro	20 horas Semanais	R\$ 5.250,00
Arquiteto	20 horas Semanais	R\$ 5.250,00
Educador Físico	40 horas semanais	R\$ 2.000,00
Orientador Social	20 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Técnico Em Edificações	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Técnico Em Enfermagem	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Auxiliar De Enfermagem	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Gari	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Margarida	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Dentista	40 horas Semanais	R\$ 5.000,00
Ginecologista	20 horas semanais	R\$ 4.000,00
Obstetra	20 horas semanais	R\$ 4.000,00
Médico Pediatra	20 horas semanais	R\$ 4.000,00
Agente Comunitário De Saúde	40 horas Semanais	R\$ 2.640,00
Agente De Endemias	40 horas Semanais	R\$ 2.640,00
Agente De Vigilância Sanitária	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Carpinteiro	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Pintor	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Motorista	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Eletricista	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Servente De Pedreiro	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Médico Veterinário	20 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Biomédico	40 horas Semanais	R\$ 4.000,00
Monitor	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Instrutor de Música	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Professor Nível Superior	200 horas mensais	R\$ 3.845,63
Fonoaudiólogo	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Fisioterapeuta	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Médico Urologista	20 horas semanais	R\$ 4.000,00
Enfermeira	40 horas Semanais	R\$ 2.310,00
Nutricionista	40 horas Semanais	R\$ 3.200,00
Auxiliar De Serviços Básicos	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Merendeira	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00
Médico Cardiologista	20 horas Semanais	R\$ 4.000,00
Topógrafo	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00

Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE
GABINETE DO PREFEITO

Médico Clínico Geral	40 horas Semanais	R\$ 8.000,00
Motorista – Categoria “D”	40 horas Semanais	R\$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito em, Pedra Mole (SE), 02 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE
JOSE AUGUSTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pedra Mole, Praça João Lucas de Santana, 167 Centro CEP 49512-000
CNPJ: 13.100.482/0001-01 fone fax: (79) 3459-1225/ 3459-1241

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>